

MENSAGEM Nº 964

Apresentação: 03/09/2024 10:20:00.000 - MESA

MSC n.964/2024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.294, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2018, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Independente de Barretos Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUIZ INACIO LULA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



EM nº 00548/2023 MCOM

Brasília, 6 de setembro de 2023

Apresentação: 03/09/2024 10:20:00.000 - MESA

MSC n.964/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.070826/2013-25, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16643/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 866/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 4.294/2018/SEI-MCTIC, de 24 de agosto de 2018, publicada em 31 de agosto de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA (CNPJ nº 44.776.706/0001-15), nos termos da Portaria MVOP nº 31-B, datada em 21 de janeiro de 1961, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/08/2018 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.294-SEI, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, tendo em vista o disposto na Lei n.º 13.424, de 28 de março de 2017 e o disposto no Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com nova redação dada pelo Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017 o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.070826/2013-25, invocando as razões presente na Nota Técnica n.º 16.643/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00866/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Independente de Barretos Ltda., nos termos da Portaria n.º Portaria MVOP n.º 31-B, de 21 de janeiro de 1961, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Barretos, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 03/09/2024 10:20:00.000 - MESA

MSC n.964/2024



CD241480034400